

Lei número 1.222, de 30 de dezembro de 1977

Suplementa dotações de orçamento
vigente.

Juracy Rosa Soares, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de
São Paulo, e t c.,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele
promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suple-
mentar na importância de CR\$41.000,00 (quarenta e um mil
cruzeiros) a seguintes dotações orçamentárias:-

129. 3120. 00.13754282.23-Saude.Mat. de Cons CR\$ 8.000,00

169. 3120. 00.10585752.26-Vias Urb. Mat.Cons.CR\$ 8.000,00

202. 3120. 00.16885342.29-SERM.Mat.de Cons...CR\$20.000,00

203. 3130. 00.16885342.29-SERM.Serv.Terc....CR\$ 5.000,00

CR\$3.....41.000,00

Art. 2º - Para atender a suplementação de que trata o artigo 1º da
presente lei, serão utilizados recursos do excesso de ar/
recadação do presente exercício no valor de CR\$41.000,00
(quarenta e um mil cruzeiros).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade SP., em 30 de dezembro de
1977.

Juracy Rosa Soares

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Eugenio Falco de Paixão.

Diretor

Geral..